



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 105, de 22 de Outubro de 1951.

Torna feriado o dia 1º de Novembro de 1951.

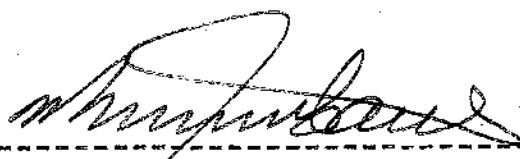
DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado feriado religioso do Município o dia 1º de Novembro de 1951, dedicado a Todos os Santos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 22 de Outubro de 1951.



---

DR. BRUNO CASSEL  
Prefeito Municipal